

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 149

São Paulo

sábado, 8 de agosto de 1987

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 27.267, DE 7 DE AGOSTO DE 1987

*Altera o Decreto n.º 23.131, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n.º 23.131, de 19 de dezembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — É criado, junto à Secretaria de Estado do Governo, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, com as seguintes atribuições:

I — propor medidas que visem à defesa dos direitos das pessoas deficientes, à eliminação das discriminações que os atingem e à sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural;

II — realizar estudos, debates e pesquisas com a finalidade de aprimorar os profissionais que trabalham com pessoas deficientes e de aprofundar as discussões sobre temas a elas pertinentes;

III — desenvolver projetos ou programas educativos, para a sociedade em geral, sobre as potencialidades das pessoas deficientes e seus direitos inalienáveis, como seres humanos e cidadãos que são;

IV — apoiar realizações desenvolvidas por quaisquer órgãos, governamentais ou não, concernentes à problemática das pessoas deficientes, e promover entendimentos com organizações e instituições afins;

V — incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade, entidades de pessoas deficientes e prestadoras de serviços, e manifestar-se a respeito de denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI — opinar, quando solicitado, sobre os critérios de atendimento mantido e os recursos financeiros destinados pelo Estado às instituições relacionadas com as pessoas deficientes.

Artigo 2.º — O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será composto por 27 (vinte e sete) membros, designados pelo Governador do Estado, na seguinte conformidade:

I — 9 (nove) representantes de entidades de pessoas deficientes, atendendo à globalidade das deficiências;

II — 9 (nove) representantes de entidades prestadoras de serviços, ligados à área de reabilitação, atendendo à globalidade das deficiências;

III — 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- a) Promoção Social;
- b) Relações do Trabalho;
- c) Saúde;

- d) Educação;
- e) Cultura;
- f) Governo;
- g) Obras;
- h) Economia e Planejamento;
- i) Esportes e Turismo.

§ 1.º — Os representantes a que se referem os incisos I e II serão indicados por critérios próprios, mediante lista tríplice a ser apresentada ao Governador do Estado.

§ 2.º — Os conselheiros de que trata o inciso III serão indicados pelos respectivos Secretários de Estado, dentre pessoas de comprovada atuação nos assuntos da pessoa deficiente.

§ 3.º — Os membros do Conselho exercerão suas funções por 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 4.º — As funções dos membros do Conselho, que não serão remuneradas, considerar-se-ão de serviço público relevante.

§ 5.º — Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Governador do Estado.

Artigo 3.º — O Presidente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, escolhido entre seus membros, será designado pelo Governador do Estado.”

Artigo 2.º — Fica revogado o artigo 2.º-A do Decreto n.º 23.131, de 19 de dezembro de 1984, acrescentado pelo Decreto n.º 25.085, de 28 de abril de 1986.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

José Lincoln de Magalhães,

Secretário de Relações do Trabalho

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1987.

da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:  
13-02-1027 Júlio Iida 114.331/76  
13-02-1026 Glênio Antonio Nogara Mário 204.870/76  
da Coordenadoria da Administração Tributária — CAT:  
20-02-755 José Clóvis Cabrera DRT-6 3739/87

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:  
da Coordenação da Administração Tributária — CAT:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
24-12-86	DRT-11 1506/85	20-02-631	Antonio Alfredo Corrêa Custódio
22-04-87	DRT-9 5318/84	20-02-587	Toshiyo Ide
13-02-87	DRT-7 73/82	20-02-219	Mário Kurobayasi
22-04-87	DRT-6 1257/81	20-02-018	Nivaldo Passos
22-04-87	DRT-9 1489/80	20-02-011	Gomides Ferreira dos Santos Júnior

da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:  
16-07-87 SA.211.695/80 13-02-203 Heloisa Morato do Amaral  
da Secretaria de Economia e Planejamento:  
23-06-87 1509/86 29-01-001 Lidia Coelho de Rezende  
do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE:  
26-06-87 35.548/84 15-56-037 Paulo Roberto Nepomuceno da Silva.

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

##### Julgamento de Licitações

Processo — SC 1512, 1513, 1514, 1521 e 1528

Licitação — Coleta 38/87

Objeto — Item 1 — 120 milheiros de papel Apergaminhado 50g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 66cm;

Item 2 — 120 milheiros de papel Apergaminhado 50g/m2, cor canário, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 66cm;

Item 3 — 60 milheiros de papel Apergaminhado 50g/m2, cor azul, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 66cm;

Item 4 — 72 milheiros de papel Apergaminhado 50g/m2, cor rosa, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 66cm;

Item 5 — 28 milheiros de Cartolina 240g/m2, cor azul, formato: 50x66cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer técnico às fls. 63, resolve desclassificar o item 1 da proponente 10 — Distribuidora de Papéis Alagoas Ltda. e o item 5 da proponente 5 — Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda., cujas amostras apresentadas foram reprovadas, e adjudicar o objeto da Coleta 38/87, observado o critério de menor preço, em partes a saber:

Itens 1, 2, 3 e 4 ao proponente 5 — Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda. e o item 5 ao proponente 4 — Waldomiro Maluhy & Cia.

Processo — SC 1523, 1525, 1532 e 1530

Licitação — Coleta 39/87

Objeto — Item 1 — 1.200 milheiros de papel Apergaminhado 63g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm;

Item 2 — 100 milheiros de papel Offset 180g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm;

Item 3 — 120 milheiros de papel Couchê 120g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com revestimento em ambas as faces para impressão de quadricromias, com a fibra paralela ao lado 96 cm.

Item 4 — 40 milheiros de papel Couchê 90g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com revestimento em ambas as faces para impressão de quadricromias, com a fibra paralela ao lado 96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, desclassifica a proponente 11 — Cia. T. Janer Comércio e Indústria, por ter oferecido papel imune de tributação (linha d'água), sendo que o solicitado é para fins comerciais, com base no parecer técnico às fls. 62, resolve adjudicar o objeto da Coleta 39/87, observado o critério de menor preço, em partes a saber:

Itens 1 e 3 ao proponente 5 — Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda., e os itens 2 e 4 ao proponente 7 — KSR Comércio e Indústria de Papel S/A.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de agosto — Segunda-feira

- 9h Secretário de Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
- 9h30 Audiências aos Srs. Deputados Federais.
- 11h Reunião com o Governador de Goiás, Dr. Henrique Sontillo.
- 15h30 Presidente da Caixa Econômica Estadual, Dr. Flávio Chaves.
- 16h Reunião com membros da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo (Fetaesp).

#### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	21
Universidades	14	Assembléia Legislativa	33
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	45
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	45
Editais	20	Boletim Federal	47

No Processo SF-7.768-87, sobre contratação de pessoal em substituição: “Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos da CED — Coordenação das Entidades Descentralizadas e Codec — Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, autorizo a Sabesp — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a contratar: 102 ajudantes, 1 Ajudante de Operação, 6 Ajudantes de Topografia, 2 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, 60 Auxiliares de Escritório, 4 Auxiliares de Tratamento de Água, 14 Desenhistas, 2 Eletricistas de Veículos Pleno, 5 Eletricistas de Manutenção — Pleno, 6 Eletricistas de Manutenção Oficial, 3 Encarregados de Posto de Operação, 10 Entregadores de Contas, 5 Funileiros de Veículos Pleno, 20 Leitores de Hidrômetros, 8 Mecânicos de Manutenção Pleno, 3 Mecânicos de Manutenção Oficial, 3 Mecânicos de Veículos Pleno, 2 Mecânicos de Veículo Oficial, 14 Motoristas, 24 Mensageiros, 2 Telefonistas. Fica fixado o quadro de pessoal da Sabesp conforme o proposto pela CED — Coordenação das Entidades Descentralizadas à fls. 28, segundo as quantidades indicadas no quadro proposto. Deixo de acolher a proposta de reposição automática de pessoal, cabendo submeter à Secretaria do Governo, nos termos do Dec. 27.113-87, os pedidos para admissão de pessoal.”

No Processo SF-8.148-87, sobre contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da CED — Coordenação das Entidades Descentralizadas e do Codec — Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, ambos da Secretaria da Fazenda, autorizo a Empresa, Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. a contratar um Superintendente Técnico, em reposição e uma Secretária I, com criação de vaga, devendo esta ser cancelada tão logo sua titular retorne à empresa, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

##### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 7-8-87

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:  
da Procuradoria Geral do Estado — PGE:

Registro	Interessado	Processo
17-03-129	Sebastião Sérgio da Silveira	91.800/85
17-03-130	Rosa Maria Garcia Barros	97.474/87

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:  
15-55-642 Dailho Tronco Junior 185.875/ DER/83 — 663.”

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Antonio Carlos Mesquita

#### Despachos do Governador, de 7-8-87

No processo SF-6.457-87, sobre contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos da CED-Coordenação das Entidades Descentralizadas e CODEC-Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, autorizo a CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz a contratar 3 Auxiliares Técnicos em Eletrônica, 3 Conservadores de Instalações e Equipamentos, 1 Técnico em Telecomunicações, 1 Fitorreário, 1 Inspetor de Veículos. Deixo de acolher a proposta de reposição automática de pessoal, cabendo submeter à Secretaria do Governo, nos termos do Dec. 27.113-87, os pedidos de admissão de pessoal.”

No processo SF-6.734-87, sobre contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação, da CED-Coordenação das Entidades Descentralizadas e do CODEC-Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, ambos da Secretaria da Fazenda, autorizo o BANESER - Serviços Técnicos e Administrativos, a contratar 40 Escriturários, na forma proposta no parecer CODEC 164-87 e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SF-7.313-87, sobre contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da CED-Coordenação das Entidades Descentralizadas e do CODEC-Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, ambos da Secretaria da Fazenda, autorizo a Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S.A. a contratar, em reposição e mediante criação de cargos, 8 empregados, conforme relação constante às fls. 7 do processo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SF-7.572-87, sobre contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da CED-Coordenação das Entidades Descentralizadas e do CODEC-Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, ambos da Secretaria da Fazenda, autorizo a PRODESP-Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo a contratar, em ampliação, 25 Praticantes, 1 Analista de Recursos Humanos Pleno e 2 Auxiliares de Recursos Humanos, ao custo total de Cr\$ 84.103,00. base junho/1987 e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”